

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Institui a política de obrigações técnicas para prestadores de serviço na área de hidrojateamento no Município de Porto Alegre

- Art. 1º: Fica instituída a política de obrigações técnicas para prestadores de serviço na área de hidrojateamento no Município de Porto Alegre, que são:
  - I- Desobstrução;
  - II- Limpeza completa das tubulações;
- Art.  $2^{\circ}$ : As empresas prestadoras mencionadas no art.  $1^{\circ}$  deverão dar o destino correto aos resíduos gerados pelos hidrojateamentos.
- Art. 3º: As empresas contratadas deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados, bem como a implementação de ações que visem a educação ambiental da população.
- Art.  $4^{\circ}$ : O município de Porto Alegre poderá fomentar a parceria com as empresas para que implementem práticas que estejam em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incentivando a inovação e a sustentabilidade na gestão de resíduos oriundos dos serviços de hidrojateamento.
  - Art. 5º: Esta lei entra em vigor 180 dias da data de sua publicação.

## Exposição de Motivos

Este projeto visa não apenas melhorar a eficiência do sistema de drenagem da cidade, mas também garantir a conformidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se com as melhores práticas nacionais em gestão de resíduos.

Quando lançados sem tratamento em corpos d´água, os efluentes domésticos e industriais podem ocasionar danos ao meio ambiente. Esta preocupação, no entanto, não é uma prioridade para todas as indústrias. Grande quantidade de efluentes continua despejada de maneira irrefreada no meio, sem nenhuma espécie de triagem, cuidado e tratamento intermediário.

Ademais, um mau gerenciamento do hidrojateamento pode causar diversos prejuízos ao meio ambiente:

- 1. Poluição da água: O uso inadequado de produtos químicos e a não contenção da água utilizada no processo podem contaminar rios, lagos e outros corpos d'água, afetando a vida aquática e a qualidade da água para consumo humano.
- 2. Degradação do solo: A alta pressão da água pode erodir o solo, removendo a camada superficial e expondo raízes, o que prejudica a vegetação e aumenta o risco de erosão.
- 3. Poluição do ar: A liberação de partículas sólidas e aerossóis durante o processo pode contaminar o ar, causando problemas respiratórios em humanos e animais.
- 4. Impactos em ecossistemas: A remoção da camada superficial do solo e a contaminação da água podem alterar ecossistemas aquáticos e terrestres, afetando a biodiversidade.
- 5. Contaminação de lençóis freáticos: Se não forem tomadas as medidas adequadas, os produtos químicos utilizados no hidrojateamento podem contaminar o solo e atingir os lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água subterrânea.
  - 6. Para minimizar esses impactos, é fundamental:
- 7. Utilizar produtos químicos biodegradáveis: A escolha de produtos químicos menos agressivos ao meio ambiente é essencial para reduzir a contaminação.
- 8. Conter a água utilizada: A implementação de sistemas de contenção da água utilizada no processo evita que ela se disperse no ambiente.
- 9. Realizar a limpeza e o descarte adequados dos resíduos: Os resíduos gerados pelo hidrojateamento devem ser coletados e descartados de forma correta, evitando a contaminação do solo e da água.

10. Contratar empresas especializadas: A contratação de empresas com experiência e conhecimento técnico é fundamental para garantir a execução do serviço de forma segura e ambientalmente correta.

Nessa senda, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 10 de janeiro de 2025.

## Gilvani, o Gringo Vereador



Documento assinado eletronicamente por **Gilvani Dalloglio**, **Vereador (a)**, em 28/02/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0838479** e o código CRC **3C65B8EF**.

**Referência:** Processo nº 370.00016/2025-61

SEI nº 0838479